

REVOGADO

[Revogado pela Portaria n. 12 de 23 de janeiro de 2009](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ N. 490, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, , usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno, resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender, temporariamente, as movimentações internas dos servidores do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, efetivos, requisitados e terceirizados, até que se conclua os estudos da distribuição de cargos criados pela Lei n. 11.777, de 17 de setembro de 2008.

Art. 2.º Ficam excluídas da suspensão as movimentações relativas aos Gabinetes dos Senhores Ministros.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA